

ONDE SE I Ê.

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

## ERRATA DO DECRETO Nº. 5.960/PMMA/2023.

"CORRIGE O CÓDIGO DO ELEMENTO DE DESPESA DO DECRETO N. 5.960/PMMA/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CORRIGE O CÓDIGO DO ELEMENTO DE DESPESA DO DECRETO Nº 5.960/PMMA/2023, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE	A SE-LE.
	"Art. 1°:
	[] Elemento de Despesa: 33.3000.00 []
<u>LEIA – SE:</u>	
	"Art. 1°:
	[] Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 []"

Ministro Andreazza/RO, 06 de março de 2023.

## **JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

## MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 06/03/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003